



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA
Rua Antônio Vieira Filho, nº 250 - Fone (015) 253-1225 Fone/Fax (015) 253-1162
CEP 18255-000 - Quadra - SP
CGC 01.612.145/0001-06

Lei nº 046/97
de 24 de Setembro de 1997.

“Autoriza contratação de Operador de Máquinas.”

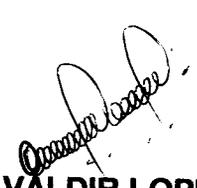
A Câmara Municipal de Quadra aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica Prefeitura Municipal de Quadra, autorizada a efetuar a contratação temporaria a titulo precário e sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, de um Operador de Máquinas até o limite de 6 (meses) tudo de acôrdo com a Legislação pertinente.

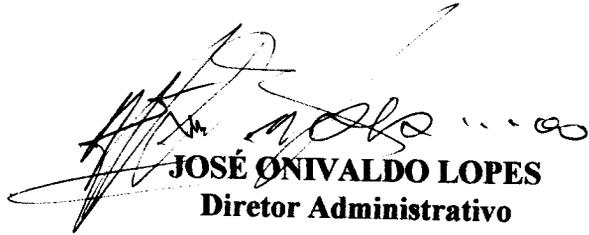
Artigo 2º- As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quadra, 24 de Setembro de 1997.


JOSÉ VALDIR LOPES
Prefeito Municipal

Registrada em livros próprios e Publicada na Prefeitura Municipal de Quadra em 24 de setembro de 1997.


JOSÉ ONIVALDO LOPES
Diretor Administrativo